Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Gurupi
GABINETE DO PREFEITO
Rua 14 de novembro, nº. 1.500, centro, Gurupi-TO. Fone: 63-3315-0003

PROJETO DE LEI Nº. 002/2012, DE 16 DE JANEIRO DE 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 003/2012
DATA 17 JAN 2012 HORAS 17:30
Carimbo/Assinatura

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ofertar percentual o Fundo de Participação dos Municípios - FPM em garantia de operação financeira para restauração e sinalização da malha viária urbana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Gurupi, Estado do Tocantins, a contratar empresas especializadas para serviços de restauração de pavimento (microrevestimento) e sinalização horizontal e vertical na malha viária urbana de Gurupi, ou aquisição de produtos e equipamentos por meio de financiamento até o valor de R$ 6.967.450,80 (seis milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinqüenta reais e oitenta centavos), em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais.

Art. 2º - Como reserva de garantia de pagamento das parcelas mensais será utilizado até 20% (vinte por cento), do valor mensal do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 4º - Anualmente o Orçamento consignará recursos para as amortizações e encargos.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, 16 de janeiro de 2012.

ALEXANDRE TAVARES SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal

Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Gurupi
GABINETE DO PREFEITO
Rua 14 de novembro, nº. 1.500, centro, Gurupi-TO. Fone: 63-3315-0003

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº. 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

Senhora Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Após cumprimentá-los, apresentamos para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a ofertar percentual o Fundo de Participação dos Municípios - FPM em garantia de operação financeira para restauração e sinalização da malha viária urbana e dá outras providências.

A presente proposta tem o principal objetivo de promover a melhoria da malha viária do Município de Gurupi, com aplicação de Microrevestimento e sinalização horizontal e vertical.

É notória a situação precária das ruas do nosso município, o que vem gerando muitos contratempos. Com os serviços que se pretende realizar, buscam-se melhorias para a população em geral, em especial os que necessitam das vias para trafegar.

Com a aplicação da Lei que ora se pretende ver aprovada, será realizada a recuperação de ruas e avenidas no quantitativo de áreas conforme segue:

Avenidas – 657.822,00 m2
Ruas – 341.345,36 m2
Total – 999.167,36 m2

A proposição ora apresentada não fere o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal porque os recursos para custear referida contratação fora efetivamente previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e respectiva Lei Orçamentária.

Doutra sorte, o Fundo de Participação dos Municípios – FPM servirá apenas de garantia da operação.

O inciso IV, do art.29 da LRF define "concessão de garantia: compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada".

O pagamento das parcelas propostas, no total de 48 (quarenta e oito) meses, não comprometerá as atividades essenciais do município, tais como percentual de gastos com educação e saúde.

Confiantes da compreensão dos Nobres Edis, esperamos pela aprovação do Projeto de Lei sob o regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, 16 de janeiro de 2012.

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

Vereadora VANDA BOTELHO

Presidente da Câmara Municipal

GURUPI/TO